

A INTERFACE DA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E O PODER JUDICIÁRIO, EM UMA PERSPECTIVA DE SUSTENTABILIDADE

Adriana Accioly Massa¹
Roberto Portugal Bacellar²

RESUMO

O uso de drogas pode ser considerado uma epidemia mundial e certamente preocupa os mais variados sistemas sociais. No que se refere ao Poder Judiciário, uma nova visão está sendo construída com relação ao usuário de drogas ilícitas. A privação de liberdade não é, certamente, a melhor opção para a reintegração social. A justiça tradicional, que atua de forma retributiva, tratava do uso de drogas ilícitas com penalização e privação de liberdade. Novas perspectivas, neste campo sócio-jurídico, começam a surgir juntamente com um novo paradigma de justiça restaurativa, principalmente no âmbito dos Juizados Especiais. No referencial teórico há uma breve discussão das aplicações destas medidas judiciais relacionando-as às políticas sobre drogas e a experiência dos Juizados Especiais Criminais de Curitiba, com programas preventivos, de caráter sócio-educativo, em uma perspectiva de justiça restaurativa. Esta proposta preventiva utiliza-se da rede social e da participação da comunidade para sua efetividade, objetivando maior qualidade de vida para população e principalmente, a pacificação social, contribuindo assim, com o desenvolvimento sustentável local.

Palavras-chave: prevenção do uso de drogas; justiça restaurativa; políticas sócio-jurídicas; sustentabilidade.

¹ Assistente Social, Especialista em Dependências Químicas e Terapia Familiar. Mestranda do Programa Multidisciplinar em Organizações e Desenvolvimento. ago@tj.pr.gov.br.

² Juiz de Direito, MBA em Gestão Empresarial e Mestre em Direito Econômico Social. rob@tj.pr.gov.br.

1 INTRODUÇÃO

O consumo de drogas é, sem dúvida, um fenômeno de preocupação sócio-política e de saúde pública que afeta os mais variados sistemas sociais, como a família, as escolas, a polícia e o governo.

O antigo modelo doença/jurídico utilizado para o enfrentamento do uso de drogas ilícitas no Brasil não reduziu o número de usuário, contrariamente, houve um aumento significativo. Novos modelos foram estudados e, em 2005 foi atualizada a Política Nacional Sobre Uso de Drogas no Brasil, com uma postura mais descentralizadora e fundamentada no princípio da responsabilidade compartilhada para o enfrentamento dessa questão. A partir dessa recontextualização várias práticas foram aparecendo, e, no âmbito do Judiciário Paranaense, uma proposta de alternativa penal, de cunho sócio-educativo, respaldada em um novo paradigma restaurativo e não mais punitivo foi adotada, visando prevenir o uso de drogas, como forma de precaver as conseqüências sociais relacionadas a esse uso e favorecendo no desenvolvimento de uma sociedade mais saudável.

No decorrer desse artigo procurar-se-á demonstrar, por meio da descrição de ações já realizadas nos Juizados Especiais Criminais de Curitiba/Pr, os benefícios das práticas sócio-jurídicas restaurativas em contraposição àquelas retributivas, concernente ao uso de drogas ilícitas e ainda, suas contribuições para o desenvolvimento sustentável do país.

2 A JUSTIÇA BRASILEIRA

A necessidade de uma justiça mais próxima das demandas sociais é, atualmente, uma questão central na proposta de uma democracia participativa. A estrutura jurídica formal, por si só não atende aos reclames da sociedade, apesar de possuímos mecanismos legais, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente e da própria Constituição da República, que buscam garantir direitos fundamentais.

O conceito de Estado Democrático de Direito Social pode ser entendido como uma estrutura jurídica e política, e como uma organização social e popular, em que os direitos sociais seriam tratados como direitos fundamentais.

Exige-se hoje uma tutela jurídica justa, efetiva e eficaz e, ainda assim, em tempo razoável (célere). A morosidade do Poder Judiciário nas resoluções de lides implica na vulnerabilidade de sua legitimidade, abalando a confiança e a expectativa da sociedade em recorrer a um órgão oficial de soluções de conflitos. A lei 9307/97 ao instituir a arbitragem faculta a solução extrajudicial dos conflitos.

Se por um lado a arbitragem é estimulada como método extrajudicial de resoluções de controvérsias, preocupa a busca de outros mecanismos para a superação de conflitos, nem

sempre lícitos. São muitos os exemplos de “anomia formal” em agrupamentos sociais – que se têm denominado de Estado Paralelo ou Estado Transversal.

No que concerne às políticas criminais atuais, como formas de controle social do Estado, elas ainda se encontram presas no paradigma retributivo, cerceado dos conceitos de punibilidade, com privação de liberdade, resultando na ineficiência da construção de um “indivíduo-cidadão”, considerando as limitações do acesso às políticas sociais e a própria seletividade das políticas penais.

A tendência à exclusão dos aspectos relacionados ao fenômeno da criminalidade, enfrentados pela sociedade, por meio da privação de liberdade, mesmo tendo conhecimento da ineficiência do sistema penitenciário emerge a construção de políticas públicas mais efetivas nesta área.

Ao invés de punir o criminoso, a idéia de reparar ou amenizar os danos gerados pelo crime já vem sendo construída por meio da justiça restaurativa

A justiça restaurativa pode ser entendida como um novo paradigma que busca restaurar relações conflituosas, por meio do consenso e com a participação da comunidade, amparado por uma rede social, que participa ativamente na construção de resoluções de conflitos, buscando a cura das feridas sociais, dos traumas e perdas causados pelo crime.

As redes sociais representam pessoas que se reúnem periodicamente para discutir e propor soluções para os problemas que afetam sua região, conscientes que são elas próprias os atores principais do seu desenvolvimento.

Para Pedro Scuro Neto (2006), o modo de fazer justiça, em uma perspectiva restaurativa, consiste em dar uma resposta às infrações e suas conseqüências, contando com a participação de todos os envolvidos, inclusive a comunidade, na resolução dos conflitos. As práticas de justiça com o objetivo restaurativo identificam os males infligidos e influem na reparação dos danos, envolvendo as pessoas e transformando suas atitudes. A idéia é restaurar os relacionamentos ao invés de concentrar-se na determinação de culpa.

A justiça restaurativa representa, também, um modelo para se alcançar a democracia participativa, uma vez que a vítima, o infrator e a comunidade participam do processo decisório, na busca construtiva de resoluções de conflitos, objetivando a pacificação social.

Esse processo que busca resolver o problema de fundo do conflito de forma cooperativa e integrada, em forma de rede social, ampliando as possibilidades de se construir um verdadeiro Estado Democrático de Direito Social, desmonopolizando o papel do Estado que porquanto atua somente de forma retributiva, retribuindo o mal pelo mal.

Esse novo paradigma talvez consiga restabelecer a aproximação entre o direito e a sociedade que vive, atualmente, o risco de uma possível separação, por ser o direito uma dimensão muito distante da população. (GROSSI, 2006).

3 PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS NO ÂMBITO JUDICIAL

A Política Nacional sobre Drogas – PNAD, atualizada e aprovada por resolução em 27 de outubro de 2005, tem o propósito de construir uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas e do uso indevido de drogas lícitas.

A PNAD está fundamentada no princípio da responsabilidade compartilhada, concentrando esforços dos mais diversos segmentos sociais e governamentais em prol da efetividade de ações que venham reduzir a oferta e o consumo de drogas.

O Realinhamento da Política Nacional Antidrogas se deu no sentido de facilitar a participação popular e atualizar a anterior Política Nacional Antidrogas, em caráter democrático e participativo, visando à sustentabilidade de suas ações.

As metas da PNAD consistem na interação entre governo e sociedade, na promoção da saúde, no respeito aos direitos humanos e na inclusão social, como fatores fundamentais para a construção de uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas e do uso indevido de drogas lícitas, sendo também, em uma dimensão ampliada, uma proposta de desenvolvimento socialmente sustentável.

O empenho atual das instituições sociais e governamentais ainda não está voltado em ações profiláticas, mas sim, imediatistas, frente à problemática social. A questão que isso aponta é que tais propostas não levam a construção de uma rede conectada de medidas protetoras à sociedade, perpetuando os problemas sociais e reforçando as ações paliativas e pontuais, que não atacam o problema na sua essência.

No que concerne, principalmente, a prevenção do uso de drogas, ainda opera a ineficiência da efetiva aplicação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, saúde, educação e assistência social, que resultam sem dúvida no aumento de sistemas ilícitos, como o narcotráfico e na crescente onda de violência que consterna o país.

Com o advento da Lei 11.343 sancionada em 23 de agosto de 2006, o usuário de substâncias entorpecentes ilícitas não mais será privado de liberdade, e sim, submetido a medidas preventivas de caráter sócio-educativo, sendo esta proposta consonante com a PNAD, fomentando a necessidade da conexão entre Judiciário, Executivo e demais segmentos sociais.

A nova Lei sobre drogas (11.343/06) separou de maneira elogiável o uso para consumo pessoal (usuário) do traficante. Ao usuário – justiça restaurativa e ao traficante – justiça retributiva, com agravamento de penas e eliminação de benefícios.

Os Juizados Especiais estão lidando com uma nova realidade e, diferindo da justiça tradicional que penaliza atos ilícitos, a Lei dos Juizados Especiais é despenalizadora, pois adota medidas alternativas às penas, que devem ter o cunho sócio-educativo visando à pacificação dos conflitos e à prevenção da reincidência.

4 FATORES SOCIAIS DO USO DE DROGAS NO BRASIL

A cultura do consumo e do hedonismo aumenta o vazio e leva os indivíduos à não encontrarem um sentido mais amplo para a própria existência, fato que pode ser exemplificado pelo caráter efêmero em que se encontram as relações e pelos apelos publicitários de satisfação imediata dos desejos, já que não há necessidade de esperar para conquistar a felicidade o que, em síntese, se tornou sinônimo de acúmulo de bens e prazeres momentâneos.

Promete a droga um alívio para este desconforto da modernidade, porém este alívio é temporário, e, além disto, embota a capacidade do indivíduo de caminhar em busca da própria maturidade. Quanto mais se busca este prazer imediato, efêmero, maior dificuldade terá o indivíduo de avaliar a própria realidade.

Segundo Maluf, os determinantes sociais contribuem ao uso de drogas, porém os fatores são múltiplos e podemos caracterizar a dependência química como uma doença multideterminada. No tocante aos determinantes sociais, “as pessoas recorrem às drogas porque a organização social atual não está sendo capaz de atender suas necessidades”. (2002, p.17).

Os seres humanos construíram as instituições sociais com a finalidade de satisfazer suas necessidades em prol da própria existência e “diminuir sua dependência em relação aos fenômenos fortuitos que se produzem ao seu redor”. (DELVAL, 2001, p.16).

As mudanças sociais acarretam um desequilíbrio nas instituições, pois o aumento da complexidade das relações humanas e a construção de novos esquemas comportamentais emergem modificações na atuação das instituições sociais, ou seja, um processo de desenvolvimento à adaptabilidade de nos modelos. (DELVAL, 2001).

Os programas de prevenção do uso de drogas já estão sendo adotados em algumas escolas brasileiras, porém ainda em proporções pequenas. O investimento em trabalhos profiláticos é relevante no sentido de preparar a sociedade para o enfrentamento dos problemas advindos do uso de drogas. A capacitação de professores e o envolvimento da escola é uma proposta que pode minimizar os fatores de risco ao uso de drogas, ou seja, aqueles fatores que podem aumentar a probabilidade do uso.

Sabe-se que a evasão escolar é significativa no contexto brasileiro e segundo um levantamento domiciliar realizado pelo Cebrid - Centro Brasileiro de Informações sobre drogas psicotrópicas em 2001 pôde ser observado que no Brasil o número de entrevistados analfabetos e os que têm o primeiro grau incompleto atingem pelo menos um terço da amostra pesquisada.

Ampliar o espaço da educação para além da sala de aula pode possibilitar uma construção de esquemas protetores à sociedade, incluindo a todos até mesmo os excluídos socialmente. Sendo assim, o investimento a educação preventiva torna-se fundamental e segundo Maluf, é necessário criar “... condições que permitam o desenvolvimento da auto-estima, valorizando um sujeito crítico, ativo e construtor de sua vida e suas relações.” (MALUF, 2002).

5 A PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS

Investir na prevenção ao uso de drogas é investir na educação para a vida, ou seja, é ensinar o indivíduo a conviver com drogas lícitas e ilícitas com condições de optar por uma vida mais saudável e lúcida e como afirma Maluf, prevenir é “todo e qualquer ato que tem como objetivo chegar antes que determinado fato aconteça, ou seja, precaver” (2002, p.19).

A prevenção ao uso de drogas pode ser direcionada a qualquer indivíduo, desde tenra idade, e os programas de prevenção podem ser aplicados em escolas, universidades, empresas, na comunidade, na família, enfim nas mais diversas instituições sociais. (MALUF, 2002).

Distingue-se a prevenção do uso de drogas em três níveis, a prevenção primária que tem por objetivo retardar ou evitar que o indivíduo experimente o uso de drogas. A prevenção secundária que é realizada em indivíduos que já fazem uso de qualquer droga e tem por finalidade evitar que esse uso se torne nocivo. E a prevenção terciária corresponde ao tratamento do uso nocivo ou da dependência e prioriza ações voltadas a manutenção da abstinência. (NICASTRI, 2001).

A relação entre o indivíduo e as drogas pode ser classificada em uso, abuso e dependência. Essa classificação leva-se em consideração a maneira de utilização das drogas que também pode ser definida mais detalhadamente, em:

Experimentação: uso ocasional, para satisfazer a curiosidade ou integrar-se a um grupo; uso: consumo moderado que não expõe o indivíduo ou o grupo a situações de risco para a sua saúde física ou psicológica e do qual não advém problema social; abuso: situação em que o consumo causa danos à saúde física, psíquica ou social do indivíduo ou o expõe a riscos; dependência: uso compulsivo, priorização do seu consumo em detrimento dos danos que causa e de outros interesses pessoais, sociais ou profissionais. (MALUF, 2002, p.23-24).

A dependência resulta de uma série de fatores psicológicos, hereditários, familiares e sociais e expõe o indivíduo ao preconceito e a rejeição, destruindo sua auto-estima e tolhendo suas oportunidades, uma vez que a sociedade encara o uso de drogas como algo que deve ser punido e condenável.

Apesar dos problemas clínicos relacionados ao uso de drogas, o indivíduo, muitas vezes, mantém o consumo, fato que pode evidenciar um conjunto de sintomas disfuncionais cognitivos, comportamentais e fisiológicos e/ou o estágio de dependência química propriamente dita. (LEITE, 2001).

As escolas têm priorizado o trabalho preventivo ao uso de drogas, voltado à prevenção primária, já os hospitais e instituições de saúde que atendem à saúde mental preconizam a prevenção terciária. E enfim, ainda há poucos investimentos na prevenção secundária, porém de grande importância profilática no âmbito social e da saúde pública.

A educação preventiva pode facilitar a socialização, ou seja, possibilitar a ampliação da rede social do indivíduo, ampliando dessa forma a complexidade do processo de desenvolvimento

interpessoal, o que segundo Vigotski (1998), auxilia no desenvolvimento cognitivo, pois a ação transformadora do processo intrapessoal se dá através do desenvolvimento do relacionamento interpessoal.

Os modelos de prevenção também são variados e tem como propósitos atingir a população para o não uso de drogas, atuando de diversas formas, como por exemplo: pelo medo, quando se enfatiza aspectos negativos do uso de drogas; pela informação somente; por regras rígidas que proíbem o uso de drogas e punem aqueles que burlam estas regras; por propostas alternativas voltadas a saúde através de atividades que dêem prazer, como exercício físico e alimentação saudável. Porém o modelo mais efetivo de prevenção é o da educação afetiva que enfatiza o desenvolvimento inter e intrapessoal, a autonomia, a ampliação da rede social, sendo que as drogas são mais um assunto a tratar. (MALUF, 2002).

Segundo Becker (2003), é somente nas relações interpessoais que o indivíduo desenvolve a autonomia, por um processo de diferenciação. Para tanto a ampliação da rede social, principalmente quando de trata de usuários de substâncias psicoativas, é fundamental, para garantir a construção de uma rede de relações mais saudáveis e conseqüentemente seu desenvolvimento pleno.

6 A PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS EM UMA PROPOSTA DE SUSTENTABILIDADE

Conquistar e manter o desenvolvimento sustentável significa construir sociedades que satisfaçam suas aspirações e necessidades no presente, sem diminuir as chances de iguais privilégios para as gerações futuras.

Os princípios que tornam o desenvolvimento sustentável aplicável, segundo Silva (2006), são: a interdependência, a reciclagem, a parceria, a flexibilidade e a diversidade.

O desenvolvimento sustentável se resume como o processo político, participativo que integra a sustentabilidade econômica, ambiental, espacial, social e cultural, sejam elas coletivas ou individuais, tendo em vista o alcance da manutenção da qualidade de vida, seja nos momentos de disponibilização de recursos, seja nos períodos de escassez, tendo como perspectivas a cooperação e a solidariedade entre os povos e as gerações.

A prevenção do uso de drogas é uma ação que contribui para a sustentabilidade do país, pois atua na construção do autodesenvolvimento e da auto-confiança, construindo novas práticas e valores individuais, grupais e coletivo.

O trabalho profilático criado e, atualmente, realizado no Juizado Especial Criminal de Curitiba é inédito e difere positivamente do realizado pela justiça tradicional (eminente retributivo), pois busca integrar o usuário a um programa sócio-educativo cooperativo que possibilita a ele a autonomia de optar pela melhor forma de se abster das drogas, objetivando a pacificação social (eminente restaurativo).

O trabalho preventivo realizado no âmbito do Judiciário utiliza-se da rede social para sua efetividade, envolvendo a comunidade em um processo participativo, buscando a redução e prevenção do uso de drogas e objetivando maior qualidade de vida para população e principalmente, a pacificação social.

Políticas de prevenção do uso de drogas atendem também aos objetivos do milênio, pois na prevenção o ponto central é a melhoria da qualidade de vida, intensificando ações que proporcionem a otimização dos fatores de proteção ao uso de drogas, como trabalho, educação, espaços livres de cultura e lazer e principalmente a baixa disponibilidade de psicoativos.

Investir em prevenção é reduzir o número de usuários de drogas e conseqüentemente a oferta do produto, precavendo as conseqüências sociais e tornando a sociedade mais saudável.

7 OS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE CURITIBA E O TRABALHO DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

Em 2005, ainda antes da nova lei sobre drogas, buscou-se identificar o perfil do usuário dos Juizados Especiais Criminais de Curitiba/PR, quando da aplicação da medida despenalizadora da transação penal. O uso de drogas foi à infração que apresentou o maior índice percentual de transacionados. Verificou-se também, que mais de setenta por cento dos casos de reincidência, envolvia também o uso de substâncias psicoativas ilícitas.

Posteriormente, foi realizado um levantamento, por meio de questionários, da população em cumprimento de medidas alternativas por uso de drogas. Pode-se observar que a faixa etária destes usuários era de 18 a 25 anos e que grande parte deles estavam desempregados e ainda, com um alto índice de evasão escolar.

Constatou-se ainda, que a droga ilícita mais utilizada entre esta população era a maconha, seguida do crack. Essa realidade é condizente com o V Levantamento Nacional sobre o consumo de drogas psicotrópicas entre estudantes de ensino fundamental e médio da rede pública de ensino nas 27 capitais brasileiras, realizado pelo Cebrid – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, que verificou na região sul as drogas ilícitas mais utilizadas pelos estudantes, excetuando-se álcool e tabaco, foram: a maconha e a cocaína.

Verificou-se ainda, um alto índice de descumprimento das alternativas penais acordadas na transação penal, que até então, era em sua maioria a prestação serviços comunitários junto a instituições filantrópicas.

Nas prestações pecuniárias pôde-se observar que quando cumprida alternativa penal proposta, comumente era paga por algum familiar do transacionado. Em análise, verificou-se que esse procedimento revelava a co-dependência do sistema familiar.

A co-dependência abrange todas aquelas pessoas que se envolvem em uma relação dependente e que tem como característica principal a extrema “ajuda” ao outro, sem ajudar-se, tomando para si uma responsabilidade que não é sua. (FORWARD; BUCK, 1990).

Constatou-se a partir daí, que a ausência de um trabalho específico usuários e dependentes e drogas possibilitava a inadequabilidade das medidas alternativas propostas em audiência.

Essa inadequabilidade foi resultado da aplicação dos mesmos modelos de alternativas penais para todas as infrações, ressaltando que no caso do uso de drogas devem-se considerar os padrões interacionais que são estabelecidos na busca de substâncias psicoativas. Caracteriza-se o dependente como “um indivíduo que se encontra diante de uma realidade objetiva ou subjetiva insuportável, realidade essa que não consegue modificar e da qual não pode se esquivar, restando-lhe como única alternativa à alteração da percepção dessa realidade”. (SILVEIRA FILHO, 1996, p.7).

Destaca-se ainda, que a dependência química resulta de uma série de fatores psicológicos, hereditários, familiares e sociais e expõe o indivíduo ao preconceito e a rejeição, destruindo sua auto-estima e tolhendo suas oportunidades, uma vez que a sociedade encara o uso de drogas como algo que deve ser punido e condenável. (COTRIM, 2003).

Foi criado então, em outubro de 2005, nos Juizados Especiais Criminais de Curitiba/PR, o programa de atenção sócio-jurídica às pessoas envolvidas com uso de substâncias psicoativas, com o objetivo de prevenir a manutenção do uso de drogas e não penalizar o indivíduo, pelo uso.

A abordagem adotada para este programa foi a do acolhimento inicial dessa população, utilizando-se da entrevista motivacional, baseando-se no princípio de que uma pessoa está sofrendo, deseja alívio, e espera poder contar com a outra pessoa para ajudá-la.

Com a vinculação da pessoa no programa, as ações adotadas foram:

- Ampliar a rede social do indivíduo que faz uso de drogas;
- Possibilitar a identificação de seu padrão uso de drogas, através de avaliações individuais e grupais;
- Possibilitar a vivência em grupos que visem à obtenção de prazer através de comportamentos saudáveis;
- Oferecer suporte social para o pleno exercício da cidadania, através da garantia dos seus direitos sociais;
- Promover ações político-sociais voltadas para o enfrentamento do uso de substâncias psicoativas.

Porém, para a adequação de alternativas penais voltadas aos usuários de substâncias psicoativas e como forma de resolver o “problema de fundo” no qual o usuário se encontra, foi criada a Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas, como alternativa penal de caráter sócio-educativo, condizente a realidade e necessidades por eles apresentadas.

A Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas realizada no Juizado Especial Criminal da Comarca de Curitiba tem duração de 13 horas, com cinco encontros que acontecem semanalmente. Fazem parte da Oficina uma equipe multidisciplinar voluntária, composta por médicos, psicólogos, sociólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais, especialistas em dependências químicas.

A linha metodológica adotada para o atendimento a usuários de drogas é a sistêmico-construtivista, visando um entendimento mais amplo dos fatores de risco ao uso de drogas e promovendo a sua inclusão a fatores de proteção, como família, estudo, atividades de lazer/esporte e profissionalização. Na mediação, como método autocompositivo, buscou-se ferramentas que auxiliam no empoderamento, ou seja, é ele o usuário quem tem o poder de decisão sobre o seu comportamento.

A Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas estimula também a autocrítica e possibilita a construção e ampliação da rede social pessoal de cada participante, através de dinâmicas e montagens.

O universo relacional do indivíduo compreende todo o contexto no qual ele está inserido. As redes sociais pessoais referem-se à soma de todas as relações que ele percebe como significativas, contribuindo para a construção de sua auto-imagem, e desempenhando um papel fundamental na construção da sua identidade. (SLUSKI, 1997).

As necessidades apresentadas nas Oficinas estão diretamente correlacionadas a dificuldade de acesso a recursos da comunidade, principalmente àqueles ligados a saúde, assistência social e educação.

A ênfase neste programa é trabalhar com o indivíduo sob o prisma biopsicossocial e espiritual, linha que já vem sendo adotada cientificamente na área da dependência química. Além disso, o enfoque do trabalho profilático, realizado nas Oficinas com os usuários de substâncias psicoativas, está classificado no nível secundário de prevenção.

É realizada constantemente a integração das redes de tratamento a dependência química da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana junto ao Juizado Especial Criminal, para a adequada prevenção terciária, quando verificada a necessidade de tratamento. Concomitantemente, a construção de uma rede social mais ampla, em que os participantes são pessoas e organizações envolvidas e motivadas pela prevenção, como um caminho para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável.

8 CONCLUSÕES

A pretensão desse artigo era demonstrar a eminente necessidade de novos paradigmas sócio-jurídicos para o enfrentamento e realinhamento das políticas criminais concernentes ao uso de drogas, haja vista as conseqüências desse fenômeno no contexto social.

Apresentou como exemplo, o modelo de justiça aplicada no âmbito dos Juizados Especiais Criminais de Curitiba, que se utilizando de uma proposta preventiva, de caráter sócio-educativo, transforma a justiça criminal em um grande “hospital de relações humanas”, com o intuito de promover, de forma descentralizadora e por meio de redes cooperativas, a pacificação social, propiciando ao jurisdicionado autonomia e a restauração de suas relações sociais conflituosas ao invés da perda da liberdade.

Demonstrou ainda, que as diretrizes políticas sobre drogas no Brasil fundamentam-se na responsabilidade compartilhada, ou seja, na construção de redes cooperativas voltadas à redução da oferta e do consumo de drogas, porém, na prática percebe-se a falta a integração de outras políticas que envolvem também esta temática.

A integração e ampliação de redes sociais voltadas à prevenção possibilitam a troca de experiências que funcionam e a construção de novos modelos que possam contribuir para uma maior qualidade de vida da população.

Investir em prevenção é reduzir o número de usuários de drogas e conseqüentemente a oferta do produto, precavendo as conseqüências sociais e construindo uma sociedade sustentavelmente mais saudável, por meio da educação promotora do autodesenvolvimento e da auto-confiança.

REFERÊNCIAS

BACELLAR, Roberto Portugal. **Juizados especiais**: a nova mediação paraproceassual. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2003.

BEATTIE, Melody. **Co-dependência nunca mais**: pare de cuidar dos outros e cuide de você mesmo. 5.ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

BECKER, Fernando. **A origem do conhecimento e a aprendizagem escolar**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

BECKER, Fernando. **Percursos piagetianos**. Educ. Soc. [online]. Abr. 1998, v.19, n.62 [citado 08 Setembro 2005], p.189-192. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73301998000100012&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0101-7330.

CARLINI, E. A. *et al.* **V levantamento nacional sobre o consumo de drogas psicotrópicas entre estudantes de ensino fundamental e médio da rede pública de ensino nas 27 capitais brasileiras**. Cebrid, 2004.

DELVAL, Juan. **Aprender na vida aprender na escola**. Trad.: Jussara Rodrigues. Porto Alegre: Artmed, 2001.

EDWARDS, Griffith; DARE, Christopher. **Psicoterapia e tratamento das adições**. Trad.: Maria Adriana Veríssimo Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

FORWARD, Susan; BUCK, Craig. **Pais tóxicos**: como superar a interferência sufocante e recuperar a liberdade. Trad.: Rose Nânime Pizzinga. 2.ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1990.

GROSSI, Paolo. **Primeira lição sobre direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

LEITE, Marcos da Costa *et al.* **Dependência química**: novos modelos de tratamento. São Paulo: Roca, 2001.

LEITE, Marcos da Costa *et al.* **Dependência química**: novos modelos de tratamento. São Paulo: Roca, 2001.

MALUF, Daniela Pinotti *et al.* **Drogas: prevenção e tratamento**: o que você queria saber e não tinha a quem perguntar. São Paulo: CL-A Cultural, 2002.

MORIN, Edgar. Epistemologia da Complexidade. In: SCHNITMAN, Dora Fried (Org.). **Novos paradigmas, cultura e subjetividade**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

MORIN, Edgar. Epistemologia da complexidade. In: SCHNITMAN, Dora Fried (Org.). **Novos paradigmas, cultura e subjetividade**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

NICASTRI, Sergio; RAMOS, Sergio de Paula. **Prevenção do uso de drogas**. J. Bras. Dep. Química, v.2, supl.1, p.25-29 2001.

NICASTRI, Sergio; RAMOS, Sergio de Paula. **Prevenção do uso de drogas**. J. Bras. Dep. Química, v.2, supl.1, p.25-29 2001.

ORFORD, Jim. Em busca de uma síntese no estudo da natureza da dependência de drogas: enfrentando as complexidades. In: EDWARDS, Griffith; LADER, Malcom (Org.). **A natureza da dependência de drogas**. Trad.: Rose Eliane Starosta. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

REZENDE, Manuel Morgado. **Curto-circuito familiar e drogas**: análise das relações familiares e suas implicações na toxicomania. Taubaté: Cabral Editora Universitária, 1997.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento incluyente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SCURO, Pedro; SLAKMON, C. ; BOTTINI, P. C. ; MACHADO. Justiça restaurativa: desafios políticos e o papel dos juízes. In: SLAKMON, C.; MACHADO, M. R.; BOTTINI, P. C. (Org.). **Novas direções na governança da justiça e da segurança**. 1.ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2006. p.543-567. v.1.

SILVA, Christian Luiz da (Org.). **Desenvolvimento sustentável**: um modelo analítico integrado e adaptativo. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

SILVA, Christian Luiz da; MENDES, Judas Tadeu Grassi. (Org.). **Reflexões sobre o desenvolvimento sustentável**: agentes e interações sob a ótica multidisciplinar. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

SILVEIRA FILHO, Dartiu Xavier da; GORGULHO, Mônica. **Dependência**: compreensão e assistência às toxicomanias - uma experiência do PROAD. 1.ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1996.

SLUZKI, Carlos E. **A rede social na prática sistêmica**: alternativas terapêuticas. Trad.: Claudia Berliner. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

SLUZKI, Carlos E.. **A rede social na prática sistêmica**: alternativas terapêuticas. Trad.: Claudia Berliner. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

VIGOTSKI, Lev Semenovich. **A formação social da mente**. Trad.: José Cipolla Neto. 6.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ZOLO, Danilo; COSTA, Pietro. **O estado de direito**: história, teoria, crítica. São Paulo: Martins Fontes, 2007.